ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 191
Rubrica
P.M.MH

CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2021
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021/PMMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI E A EMPRESA CENTERLUX – MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA-ME, TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM PRÉ-MOLDADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO -PI."

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **Município De Monsenhor Hipólito**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, com sede à Avenida Carlos Libório, 101, Centro, CEP: 64.650-000, na cidade de Monsenhor Hipólito, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo, inscrito no CPF sob nº 503.845.034-20 e portador do RG sob nº 689.613 SSP/PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CENTERLUX – MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.680.967/0001-90, estabelecida na cidade de Picos-PI , à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n° 861, Canto da Várzea, Picos-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Antônio Carlos dos Santos, e, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM PRÉ-MOLDADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO -PI."**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**, conforme Despacho exarado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO /PI** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO**

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 192 Rubrica P.M.MH

GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM PRÉ-MOLDADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO -PI."**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independente da transcrição, o Edital, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos produtos/materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente **CONTRATO**, ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**, bem como, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços firmada pela **CONTRATADA**.

3.1.1. Esses documentos constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021** e são partes integrantes e complementares deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

4.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação;

4.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 193
Rubrica
P.M.MH

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

15.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência do fornecimento dos produtos/materiais;

15.1.2. Fornecer os produtos/materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do Contrato;

15.1.3. Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.1.4. Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento dos produtos/materiais em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

15.1.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

15.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do Contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

15.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

15.1.9. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao Contrato;

15.1.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

15.1.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e, totalmente às suas expensas de qualquer produto/material entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos e em desacordo com as especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

15.1.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 194 Rubrica P.M.MH

15.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do Contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do Contrato;

15.1.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.1.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.1.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato;

15.1.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato, conforme estabelecido no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.1.20. Informar na Proposta de Preços, a qualificação do Representante autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração);

15.1.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.1.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.1.23. Submeter-se a mais ampla **fiscalização da CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

15.1.24. Forncer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

15.1.25. Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

15.1.26. Cumprir, durante o fornecimento dos produtos/materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 195
Rubrica
P.M.MH

15.1.27. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

15.1.28. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os **produtos/materiais** serão considerados **aceitos**, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2. O prazo de fornecimento do produto/material, será o constante da Proposta de Preços da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos produtos/materiais solicitados.

6.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos/materiais do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos/materiais, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

6.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do Recebimento dos Produtos/materiais licitados:

6.4.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.4.2. Todos os materiais utilizados para o fornecimento dos produtos/materiais desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida devendo sua procedência ser facilmente aferida pela embalagem;

6.4.3. Os produtos/materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.6. O prazo de entrega do produto/material deverá ser de até 02 (dois) dias, contados a partir da Requisição dos Produtos/Materiais através de **Nota de Empenho**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa **CONTRATADA** e aceitação da Secretaria **CONTRATANTE**.

6.7. O fornecimento dos produtos/materiais do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 196 Rubrica

7.1. Este Contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/DEZ/2021**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), conforme a seguir:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2006.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	15.452.0008.2024.0000	
	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer	12.361.0002.2037.0000	
	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000	
	Secretaria Mun. de Ação Social	08.122.0002.2066.0000	
116 – FUNDEB - Exceto Complementação da União 117 – FUNDEB - Complementação da União	FUNDEB	12.361.0014.2069.0000	33.90.30
213 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	33.90.30
214 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0002.2073.0000	33.90.30

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 206.482,38** (duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) pelo objeto contratado, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 197 Rubrica P.M.MH

10.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos produtos/materiais fornecidos.

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, **Requerimento** solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente **ATESTADA, Recibo** e cópia da **Nota de Empenho**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada, no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE**, da juntada dos documentos da **CONTRATADA,** tais como: **Requerimento, Nota Fiscal/Fatura, Recibo e documentos elencados na cláusula 11.6.**

11.3. As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

11.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal/Fatura**.

11.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia do Contrato Licitatório vigente;

b) Cópia da Publicação, na imprensa oficial, do Extrato do Contrato Licitatório vigente;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 198
Rubrica
P.M.MH

f) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo Servidor Responsável ou Equipe designada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Responsável ou Equipe designada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor Responsável ou Equipe referida anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente **CONTRATO** será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 199 Rubrica P.M.MH

15.1. Dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu Art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos (PI).

19.2. E por **estarem as partes contratantes assim justas e acordadas**, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Monsenhor Hipólito (PI), 16 de março de 2021.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO /PI
Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Antônio Carlos dos Santos

CENTERLUX – MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA-ME
Antônio Carlos dos Santos
Sócio Administrador

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 200 Rubrica P.M.MH

TESTEMUNHAS:

Vivia Rodrigues Araújo Moura
CPF: 033.254.773-06
RG: 2.838.755 SSP/PI

Larissa dos Santos Alves
CPF: 036.193.903-55
RG: 3.135.943

EM BRANCO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 201 Rubrica P.M.MH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM PRÉ-MOLDADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

CONTRATADA: CENTERLUX – MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 34.164.880/0001-53

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R$ 206.482,38 (DUZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS, FUNDEB – EXCETO COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO; FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO; SUS – GOVERNO ESTADUAL; SUS – GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/MAR/2021

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

EM BRANCO